



## Associação Brasileira de Oceanografia

### Assembleia Geral Extraordinária

1

1 Aos doze de abril de dois mil e treze, às vinte horas, reuniram-se os associados em Assembleia  
2 Geral Extraordinária, nas dependências do Hotel Golden Tulip Continental, situado na Rua  
3 Gustavo Sampaio, 320 - Leme, Rio de Janeiro - RJ, 22010-010, Município do Rio de Janeiro (RJ),  
4 para discutir e deliberar sobre a Reforma Estatutária, a fim de adequar o Estatuto ao novo Código  
5 Civil Brasileiro. Feita a primeira chamada, não contando a maioria absoluta dos sócios com direito  
6 a voto, aguardou-se o período estatutário e, às vinte horas e trinta minutos a presidente da  
7 AOCEANO, Maria Inês Freitas dos Santos deu por iniciada a assembleia com os sócios presentes,  
8 e convidou os conselheiros João Thadeu de Menezes, Luciano Hermanns e Emílio Marcelo  
9 Dolichney, membros da comissão criada em novembro de 2011 em reunião do Conselho Diretor  
10 ocorrida durante o Congresso Latino-Americano de Ciências do Mar, especialmente para  
11 discussão e elaboração do novo estatuto, para apresentarem a nova proposta. Foi inicialmente  
12 esclarecido aos presentes, que o documento a ser apresentado é fruto de longo período de  
13 discussão entre os membros do Conselho Diretor e Diretoria Nacional, visando à atualização dos  
14 procedimentos da associação e sua adequação ao Código Civil. Antes de ser iniciada a  
15 apresentação, decidiu a assembleia que ocorreria a votação a cada Título do Estatuto, com  
16 alterações, inclusões e exclusões detalhadas. Foi apresentada a **estrutura do Estatuto**, como se  
17 segue: **TÍTULO I - DA AOCEANO E DOS SEUS OBJETIVOS**: CAPÍTULO I - Da AOCEANO,  
18 CAPÍTULO II - Dos Objetivos; **TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO**; **TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL**:  
19 CAPÍTULO I - Dos associados, CAPÍTULO II - Da categoria dos associados ; CAPÍTULO III -  
20 Dos direitos, deveres e do desligamento dos sócios; **TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO**:  
21 CAPÍTULO I - Dos Órgãos Sociais, CAPÍTULO II - Dos mandatos, da acumulação e da  
22 remuneração; **TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL**: CAPÍTULO I - Das eleições dos Órgãos  
23 Deliberativos e Administrativos, CAPÍTULO II - Das eleições do Conselho Fiscal; **TÍTULO VI - DO**  
24 **REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO**; **TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**: CAPÍTULO I - Dos  
25 congressos, seminários, encontros e representações, CAPÍTULO II - Das publicações, CAPÍTULO  
26 III - Das Declarações de Habilitação Técnica, CAPÍTULO IV - Da dissolução, CAPÍTULO V - Do  
27 Estatuto; **TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**. Inicia a apresentação da proposta pelo  
28 **TÍTULO I - DA AOCEANO E DOS SEUS OBJETIVOS em substituição ao Título Da**  
29 **denominação, sede, foro e objetivos: incluído Capítulo I - Da AOCEANO e alterada a redação**  
30 **do Art. 1º - A Associação Brasileira de Oceanografia também denominada AOCEANO - é uma**  
31 **entidade com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com sede, domicílio e foro na**  
32 **cidade de Balneário Camboriú, estabelecida à Rua José de Alencar, Nº 19, Bairro Praia dos**  
33 **Amores, Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, com CEP 88331-440, constituída com o**  
34 **CNPJ sob o 90.221.151/0001-62, com registro no Cartório Borghetti, Comarca de Rio Grande -**  
35 **RS, no Livro A nº 4, folha 83 V, sob número 1975572, fundada em 12 de abril de 1975, então**  
36 **denominada Associação Brasileira de Oceanólogos, constituída por tempo indeterminado, e regida**  
37 **pelo presente Estatuto com âmbito no território nacional. Parágrafo Único - O Regimento Interno**  
38 **da AOCEANO disporá sobre as normas de funcionamento dessa entidade. Incluído CAPÍTULO II**  
39 **- Dos Objetivos e, reordenados e alterados os itens do Art. 2º - A AOCEANO tem como principais**  
40 **objetivos: a) Representar os interesses dos profissionais oceanógrafos, definidos através da Lei nº**  
41 **11.760, de 31 de julho de 2008, apoiando e incentivando sua atuação junto ao mercado de**  
42 **trabalho; b) Congregar os associados para a defesa e prestígio da classe e da profissão; c)**  
43 **Representar interesses da classe frente a setores públicos e privados, a entidades de classe,**  
44 **culturais ou técnicas; d) Emitir Declaração de Habilitação Técnica - DHT para sócios efetivos da**  
45 **AOCEANO em consonância com o especificado na Lei nº 11.760/2008; e) Promover e**  
46 **desenvolver a Oceanografia no Brasil; f) Estimular o estudo e o ensino da Oceanografia, propondo**  
47 **medidas para o seu aperfeiçoamento; g) Solenizar a data oficial de fundação da AOCEANO, dia**  
48 **12 de abril, e o Dia do Oceanógrafo, dia 08 de junho; h) Zelar pela ética profissional e a educação**  
49 **científica e tecnológica; i) Receber doações e contribuições de entidades públicas, autarquias,**



## Associação Brasileira de Oceanografia

50 organismos nacionais, internacionais e empresas privadas para a manutenção e funcionamento da  
51 Associação Brasileira de Oceanografia – AOCEANO, e atendimento a seus objetivos; j) Instituir e  
52 gerenciar empreendimentos que objetivem auferir recursos para manutenção da AOCEANO em  
53 atendimento a seus objetivos; k) Prestar assessoria técnica em assuntos relacionados à  
54 Oceanografia; l) Estabelecer parcerias, convênios e contratos com instituições, públicas, privadas  
55 e do terceiro setor, com objetivo de estruturar a entidade e valorizar a ciência e o profissional  
56 oceanógrafo; m) Promover e manter publicações de interesse Oceanográfico; n) Estimular o  
57 desenvolvimento e o estudo da Oceanografia através de diversas ações, como instituição de  
58 prêmios, concursos, apoios institucionais, promoção de eventos, entre outros; o) Manter atualizado  
59 o cadastro do quadro social; p) Estimular atividades de caráter cultural, científico e tecnológico  
60 relacionadas à Oceanografia; q) Promover Congressos, Encontros, Exposições, Conferências,  
61 Simpósios, Cursos, Debates e afins; r) Manter contato com entidades congêneres e afins no Brasil  
62 e no exterior, de modo a favorecer a troca de informações e experiências; s) Promover intercâmbio  
63 e colaboração com entidades dedicadas ao ensino e à pesquisa oceanográfica ou de interesse  
64 correlato, visando ao conhecimento e à disseminação da informação no país; t) Representar a  
65 sociedade civil nos fóruns públicos e privados; u) Manifestar-se publicamente sobre temas  
66 relacionados à Oceanografia. **Foram aprovadas por unanimidade as alterações do Título I.** Em  
67 continuidade, a inclusão do **TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO, Art. 3º** - A AOCEANO tem patrimônio  
68 distinto dos seus associados, sendo constituído por todos os seus bens móveis ou imóveis, títulos  
69 e produtos de doações e legados. Art. 4º - Em caso de dissolução da AOCEANO o seu patrimônio  
70 será doado a uma entidade técnica ou científica relacionada à Oceanografia e/ou a uma entidade  
71 de caridade, a critério da maioria dos presentes na assembleia convocada especialmente para  
72 deliberar sobre a dissolução da entidade. Parágrafo Primeiro – É expressamente vetado, sob  
73 qualquer pretexto, a destinação do patrimônio da AOCEANO aos seus associados em razão da  
74 dissolução da entidade. Parágrafo Segundo - O Conselho Administrativo em exercício na época da  
75 dissolução ficará responsável pelo repasse do patrimônio da AOCEANO à(s) entidade(s)  
76 escolhida(s). **Foi aprovado por unanimidade a inclusão e o texto do Título II.** Apresentado o  
77 **TÍTULO III – Do Quadro Social**, com correspondência ao TÍTULO II – Do Quadro Social do  
78 Estatuto em alteração, com inclusão do **CAPÍTULO I - Dos associados** e substituição do Art. 3º  
79 pelo **Art. 5º** com nova redação - Poderão fazer parte do quadro de associados da **AOCEANO** as  
80 pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades relacionadas com a Oceanografia, ou que  
81 tenham interesses nessa temática, desde que em conformidade com os objetivos da **AOCEANO**.  
82 Também a inclusão do **CAPÍTULO II - Da categoria dos associados**, alterando a composição do  
83 quadro social antes estabelecida no Art. 4º, passando a ser substituída pelo **Art. 6º** - Poderão ser  
84 sócios da **AOCEANO** aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo  
85 aprovados pelo Conselho Administrativo sendo classificados nas seguintes categorias: **1.**  
86 **Individuais**- Efetivos: aqueles que sejam graduados em curso superior de Oceanologia ou  
87 Oceanografia, assim como os profissionais que atendam o disposto no Art. 2º da Lei nº 11.760;  
88 Estudantes: aqueles que sejam graduandos, regularmente matriculados em curso superior de  
89 Oceanologia ou Oceanografia; Colaboradores: aquela pessoa física interessada nas atividades  
90 relacionadas com a Oceanografia; Honorários: aquele que fazendo parte ou não do quadro efetivo  
91 da AOCEANO, seja agraciado pelo Conselho Diretor com essa condição, por merecimento, na  
92 prática de ação de relevante valor em favor da AOCEANO ou à Oceanografia no Brasil ou fora  
93 dele. **2. Coletivos**- Colaboradores: entidades públicas, privadas ou do terceiro setor que exercem  
94 atividades relacionadas com a Oceanografia. Ainda em relação ao quadro social, houve a  
95 substituição do Capítulo I pelo **CAPÍTULO III - Dos direitos, deveres e do desligamento dos**  
96 **sócios**, que ganhou nova organização e algumas alterações: **Art. 7º** - São direitos dos sócios  
97 individuais efetivos: a) Votar; b) Ser votado; c) Participar das Assembleias Gerais e das  
98 Assembleias das Seções Regionais a que pertencem; d) Participar das atividades e programas  
99 promovidos ou patrocinados pela AOCEANO, de acordo com o regulamento de cada evento; e)  
100 Ter acesso às dependências sociais da AOCEANO; f) Ter acesso às informações documentais da



## Associação Brasileira de Oceanografia

101 AOCEANO; g) Receber as publicações da AOCEANO; h) Sugerir e estimular ações que  
102 promovam o desenvolvimento da AOCEANO; i) Concorrer a cargos do Conselho Administrativo e  
103 das Seções Regionais ou à função de membro do Conselho Deliberativo, desde que atenda aos  
104 critérios estabelecidos neste Estatuto; j) Solicitar reconsideração de atos que julguem não estar de  
105 acordo com os estatutos; k) Convocar os órgãos deliberativos, mediante requerimento assinado  
106 por 1/5 (um quinto) dos Associados. Alterado o Art. 6º que passou a ter nova redação como **Art.**  
107 **8º** – São direitos dos sócios individuais estudantes todos os direitos dos sócios individuais  
108 efetivos, com exceção das alíneas “a”, “b” e “i” do Art. 7º. **Art. 9º**, que substituiu o Art. 7º passou a  
109 ter a seguinte redação - Os sócios individuais colaboradores e coletivos colaboradores têm todos  
110 os direitos dos sócios individuais efetivos, com exceção das alíneas “a”, “b” e “i” do Art. 7º. O **Art.**  
111 **11**, que substitui o Art. 9º, foi acrescido de dois parágrafos: **Parágrafo Primeiro**: em qualquer das  
112 hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser desligados  
113 da associação por decisão do Conselho Administrativo, cabendo recurso de ofício ao Conselho  
114 Deliberativo, que decidirá, por maioria de votos dos presentes, sobre o desligamento ou não do  
115 associado, em reunião especialmente convocada para esse fim. **Parágrafo Segundo**: A  
116 apreciação de violação cometida pelo associado deverá ocorrer por uma comissão de Ética que  
117 aprofundará a análise do ocorrido, onde o associado, previamente notificado, defender-se-á. Não  
118 comparecendo o associado, ou seu procurador, o processo correrá a revelia, sendo registrados os  
119 motivos da punição, os argumentos de defesa, se for realizada, e a decisão sucinta proferida pela  
120 comissão de ética. **Colocado em votação, foi aprovado por todos os presentes o Título III.** O  
121 sistema organizacional, explicou o conselheiro Emílio, sofreu alterações significativas, objetivando  
122 a modernização da administração da AOCEANO e sua adaptação às exigências legais não  
123 existentes quando da criação da segunda versão do Estatuto, em 1986. Explicou inicialmente que  
124 além da Assembleia Geral, órgão máximo e das Seções Regionais, já existentes, se organiza em  
125 Conselhos: Administrativo (com correspondência à Diretoria Nacional), e de dois novos, Fiscal e  
126 Deliberativo, definidos no **TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO: CAPÍTULO I – Dos Órgãos Sociais,**  
127 **Art. 15** – A AOCEANO será regida na forma da lei e deste Estatuto e demais regimentos, tendo a  
128 seguinte organização: **Assembleia Geral**: órgão superior de deliberação coletiva, composto por  
129 todos os filiados; **Conselho Deliberativo**: órgão de deliberação colegiada, composto pelo  
130 presidente e secretário geral do Conselho Administrativo, por seis filiados individuais efetivos e  
131 eleitos, pelos presidentes das Seções Regionais e por conselheiros Natos assim reconhecidos;  
132 **Conselho Fiscal**: órgão colegiado de fiscalização, composto por três titulares e três suplentes;  
133 **Conselho Administrativo**: órgão executivo, composto pelo Presidente, Vice-Presidente  
134 Administrativo, Vice-Presidente Financeiro, Vice-Presidente Técnico-Científico, e mais dois  
135 suplentes conforme estabelecido no Art. 27; **Seções Regionais**: composto por um Órgão  
136 Deliberativo e um Órgão Administrativo. A **forma de organização dos órgãos sociais** comentou  
137 o conselheiro Emílio, encontra-se estabelecida nos Artigos de 16 a 37 deste Capítulo, e que estão  
138 transcritos a seguir. **DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 16** - A Assembleia Geral, órgão máximo da  
139 AOCEANO, é constituída pelos sócios que dela tenham direito a participar, devendo reunir-se e  
140 deliberar na forma deste Estatuto: a) Ordinariamente até o final de cada ano, quando convocada  
141 pelo Conselho Administrativo, para discutir e deliberar sobre os atos desse próprio Conselho, bem  
142 como para examinar, discutir e aprovar os relatórios gerencial e contábil, baseado no relatório do  
143 Conselho Fiscal do exercício anterior; b) Extraordinariamente, quando convocada pelos conselhos  
144 Deliberativo, Fiscal ou Administrativo, para decidir sobre as matérias determinadas na convocação  
145 e constantes do respectivo edital. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá  
146 ser convocada, em qualquer época do ano, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou 2/3  
147 dos membros do Conselho Administrativo, ou ainda, por 1/5 dos sócios individuais efetivos em dia  
148 com a Associação. **Parágrafo Segundo**: A Assembleia Geral será convocada para fins  
149 determinados, mediante anúncio, através de edital afixado na sede da **AOCEANO**, por circulares  
150 ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, incluindo a  
151 divulgação da pauta proposta. **Parágrafo Terceiro**: A reunião da Assembleia Geral instalar-se-á,



## Associação Brasileira de Oceanografia

152 em primeira chamada, com a maioria dos associados adimplentes, e em segunda chamada, trinta  
153 minutos após, com qualquer número de presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria  
154 simples de votos, salvo o disposto no parágrafo 5º deste artigo, no Art. 63º e demais exceções  
155 previstas por este Estatuto. **Parágrafo Quarto:** Será lavrada, pelo Secretário dos trabalhos da  
156 mesa da Assembleia, ata que refletirá as decisões tomadas, lida e aprovada em plenária e que  
157 será assinada pelo Presidente e pelo próprio Secretário. **Parágrafo Quinto:** Assembleias Gerais  
158 Extraordinárias poderão decidir quanto às alterações no Estatuto e destituição de algum membro  
159 do Conselho Administrativo ou dos conselhos Deliberativo e Fiscal, para o qual é necessária  
160 concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes com condição de voto à Assembleia Geral  
161 especialmente convocada para este fim. **Parágrafo Sexto:** No caso uma Assembleia Geral  
162 Extraordinária ser convocada em data próxima à da Assembleia Geral Ordinária, ambas poderão  
163 ocorrer na mesma data, desde que a convocação seja efetuada com antecedência mínima de 10  
164 (dez) dias úteis e que o edital chame atenção para este fato, destacando a divulgação da pauta  
165 proposta. **DO CONSELHO DELIBERATIVO: Art.17** - O Conselho Deliberativo é o Poder  
166 representante dos associados, com a finalidade de orientar e aprovar a gestão dos negócios  
167 sociais, pela observância às leis, a este Estatuto, ao seu Regimento Interno e aos regulamentos  
168 que deles derivem. **Art. 18** – O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição: I. O Presidente  
169 e o Vice-Presidente Administrativo do Conselho Administrativo; II. Seis (6) Conselheiros Eleitos  
170 com mandato de 3 (três) anos. III. Os presidentes das Seções Regionais. **Parágrafo Único** - Os  
171 membros natos citados nas alíneas I e II poderão tomar posse a cada início de gestão desde que  
172 tenham cumprido pelo menos um mandato completo destes cargos e, que estejam na situação de  
173 sócio adimplente e ativo há pelo menos dois (2) anos. **Art.19** - Compete ao Conselho Deliberativo:  
174 a) Eleger, por ocasião da primeira Reunião Ordinária, o seu Presidente e os Conselheiros que  
175 comporão sua Mesa Diretora; Eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal; b) Elaborar e  
176 aprovar o Regimento Interno da AOCEANO e suas modificações; c) Deliberar, no decorrer do  
177 primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestação de contas do exercício anterior,  
178 submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral; e) Aprovar o Orçamento e Planejamento  
179 Estratégico para o exercício seguinte, com base na proposta orçamentária e no programa anual de  
180 atividades apresentadas pelo Conselho Administrativo; f) Autorizar a realização de despesas  
181 extraorçamentárias; g) Homologar, conhecer e/ou deliberar sobre os recursos interpostos contra  
182 decisões em penalidades aplicadas a associados pelo Conselho Administrativo; h) Examinar e  
183 pronunciar-se sobre caixa, fluxo de caixa anual, balanço e balancetes; i) Autorizar ou delegar  
184 poderes ao Conselho Administrativo para a celebração de Contratos, Convênios, Acordos, Termos  
185 Aditivos e outros instrumentos; j) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, no Regimento  
186 Interno e sobre dúvidas quanto à aplicação de ambos; k) Fixar, anualmente, as contribuições dos  
187 sócios e as transferências de recursos suplementares às Seções Regionais, quando necessário; l)  
188 Determinar as publicações a serem distribuídas gratuitamente; m) Criar e extinguir Comissões  
189 Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros dessas comissões; n) Decidir sobre  
190 a criação de Seções Regionais, mediante proposta encaminhada ao Conselho Administrativo, nos  
191 casos de regiões que ainda não existam; o) Deliberar sobre laudos e pareceres emitidos pelo  
192 Conselho Administrativo e/ou Comissões Especiais; p) Aprovar a concessão de títulos honoríficos;  
193 q) Conceder licença aos seus membros, por período não superior a seis meses e, somente por  
194 motivo relevante tal prazo poderá ser prorrogado, requerendo, então, aprovação por 2/3 dos  
195 membros presentes à reunião que tratar do assunto; r) Sugerir as áreas de atuação do Conselho  
196 Administrativo; s) Intervir na Diretoria da Seção Regional que não estiver promovendo de maneira  
197 satisfatória o desenvolvimento das atividades da seção, viabilizando, no menor prazo possível,  
198 eleições para a escolha da nova Diretoria da Seção Regional; t) Autorizar a alienação de bens  
199 móveis da Associação de valor acima de 1.000 (hum mil) vezes a mensalidade dos associados da  
200 categoria de sócios individuais efetivos; u) Autorizar o Conselho Administrativo a tomar  
201 empréstimos financeiros de valor que ultrapassar, no montante, a 10% (dez por cento) da Receita  
202 Total anual, constante do Orçamento da Associação, aprovado para aquele exercício. **Parágrafo**



## Associação Brasileira de Oceanografia

203 **Primeiro** - O Regimento Interno da AOCEANO disporá sobre as atribuições das funções dos  
204 membros do Conselho Deliberativo. **Parágrafo Segundo** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á  
205 ordinariamente uma (1) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário. **Parágrafo**  
206 **Terceiro:** Os membros do Conselho Deliberativo deverão estar em dia com suas obrigações de  
207 sócio. **Art. 20** - A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo será composta de um presidente, um  
208 vice-presidente e um secretário. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Mesa Diretora do  
209 Conselho Deliberativo serão eleitos pelos conselheiros e poderão ser reeleitos para o exercício do  
210 mesmo cargo apenas uma única vez. **Parágrafo Segundo** - Caberá à Mesa Diretora coordenar as  
211 ações de atribuição do Conselho Deliberativo, chamando às reuniões, propondo pauta para  
212 discussão, registrando em ata as decisões e dando andamento devido às deliberações do  
213 Conselho. **Parágrafo Terceiro** - A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez por  
214 semestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário. **DO CONSELHO FISCAL: Art. 21** -  
215 Os negócios e atividades da **AOCEANO** serão fiscalizados por um Conselho Fiscal, constituído de  
216 três membros titulares e três suplentes, todos associados, eleitos entre os membros do Conselho  
217 Deliberativo, observado o Art. 26 e os artigos 43 a 46. **Parágrafo Primeiro-** Os membros do  
218 Conselho Fiscal não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho Administrativo.  
219 **Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal deverão ser Sócios da **AOCEANO** há, pelo  
220 menos, dois (2) anos em atividade. **Parágrafo Terceiro:** Os membros do Conselho Fiscal deverão  
221 estar em dia com suas obrigações de sócio. **Art. 22** - O Conselho Fiscal reunir-se-á  
222 ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a  
223 participação de pelo menos três (3) dos seus membros. **Parágrafo Primeiro-** Em sua primeira  
224 reunião ordinária, os conselheiros elegerão, dentre seus integrantes, um secretário para a  
225 lavratura das atas e um Presidente, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões; **Parágrafo**  
226 **Segundo-** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus  
227 membros, por solicitação do Conselho Administrativo, do Conselho Deliberativo ou da Assembleia  
228 Geral; **Parágrafo Terceiro-** Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião,  
229 para dirigir os trabalhos; **Art. 23** - Ocorrendo a vacância de três ou mais assentos no Conselho  
230 Fiscal, caberá ao Conselho Deliberativo eleger os substitutos. **Art. 24** - Compete ao Conselho  
231 Fiscal fiscalizar as operações, atividades e serviços da **AOCEANO**, examinando livros, contas e  
232 documentos, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições: a) Conferir trimestralmente o  
233 saldo do numerário em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites  
234 estabelecidos pelo Conselho Administrativo; b) Verificar se os extratos de contas bancárias  
235 conferem com a escrituração da **AOCEANO**; c) Examinar se o montante das despesas e  
236 inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões emanadas pelo Conselho  
237 Administrativo; d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem, em  
238 volume, qualidade e valor, às conveniências econômico-financeiras da AOCEANO; e) Certificar se  
239 o Conselho Administrativo vem se reunindo regularmente e se há vacância de cargos em sua  
240 composição; f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;  
241 g) Inteirar se o recebimento dos créditos atende ao princípio da regularidade e se os  
242 compromissos são atendidos com pontualidade; h) Averiguar se há problemas com empregados,  
243 quando existentes; i) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais,  
244 trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos competentes; j) Averiguar se os materiais,  
245 equipamentos e outros estão adequados e apropriadamente conservados, e se os inventários  
246 periódicos ou anuais são conduzidos em consonância com os regulamentos aplicáveis e com as  
247 deliberações do próprio Conselho; k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos trimestrais,  
248 o balanço e o relatório anual do Conselho Administrativo, emitindo parecer sobre estes para a  
249 Assembleia Geral; l) Dar conhecimento ao Conselho Administrativo das conclusões dos seus  
250 trabalhos denunciando a este eventuais irregularidades constatadas, e convocando o Conselho  
251 Deliberativo quando identificados motivos graves e urgentes que exijam tal decisão; m) Convocar  
252 a Assembleia Geral sempre que forem constatados motivos graves, quando o Conselho  
253 Administrativo ou o Conselho Deliberativo, mesmo que impelidos para tanto, neguem-se a



## Associação Brasileira de Oceanografia

254 convocá-la nos termos deste Estatuto; n) Conduzir o processo eleitoral dos Conselhos Deliberativo  
255 e Administrativo, ou constituir uma comissão para coordenar os trabalhos de eleição, proclamação  
256 e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, do Regimento Interno, das  
257 Resoluções, decisões do Conselho Deliberativo, e/ou da Assembleia Geral, observando este  
258 Estatuto. **Art. 25** - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a  
259 quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados, independente de autorização  
260 prévia do Conselho Administrativo, sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no  
261 cumprimento das determinações deste órgão. **Parágrafo Único** - Poderá o Conselho Fiscal ainda,  
262 com anuência do Conselho Deliberativo, contratar o necessário assessoramento técnico  
263 especializado, correndo as despesas por conta da AOCEANO. **Art. 26** - Não poderão compor o  
264 Conselho Fiscal: I - os membros do Conselho Administrativo do mesmo mandato ou do anterior; II  
265 - Além dos inelegíveis enumerados por este Estatuto, os parentes dos Conselheiros do Conselho  
266 Administrativo até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até  
267 esse grau. **DO CONSELHO ADMINISTRATIVO- Art. 27** – O Conselho Administrativo, que  
268 também poderá ser denominado “Diretoria Nacional”, é o poder de gerência das atividades da  
269 AOCEANO, observada as disposições estatutárias, as deliberações das Assembleias e as  
270 diretrizes do conselho Deliberativo, constituído de 6 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1  
271 (um) Vice-Presidente Administrativo, 1 (um) Vice-Presidente Financeiro, 1 (um) Vice-Presidente  
272 Técnico-Científico, e mais 2 (dois) membros suplentes, que substituirão os titulares quando da  
273 vacância, a critério do Conselho de Administração, todos eleitos na forma prevista no presente  
274 Estatuto. **Parágrafo Primeiro**- O mandato dos membros será de 3 (três) anos, sendo admitida  
275 reeleição ao mesmo cargo, por um único período subsequente. **Parágrafo Segundo** - a ausência  
276 eventual do Presidente, não superior a 90 (noventa) dias, assumirá o Vice-Presidente  
277 Administrativo; na falta deste, o Vice-Presidente Financeiro; ou ainda, na falta deste, o Vice-  
278 Presidente Técnico-Científico. **Parágrafo Terceiro** - O afastamento de qualquer membro do  
279 Conselho Administrativo, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na perda de mandato,  
280 ressalvado o caso de licença fundamentada em motivo relevante, a critério do Conselho  
281 Deliberativo. **Parágrafo Quarto** - Nos casos de vacância, a complementação do mandato não  
282 será considerada, para efeito de reeleição, quando inferior a um (1) ano. **Parágrafo Quinto** - O  
283 Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente,  
284 sempre que necessário. **Parágrafo Sexto**: Os membros do Conselho Administrativo deverão estar  
285 em dia com suas obrigações de sócio. **Art. 28** - No impedimento ou em caso de vacância ou  
286 renúncia de mais de três ocupantes dos cargos do Conselho Administrativo, as funções deste  
287 órgão serão exercidas provisoriamente pelo Conselho Deliberativo, até que, nos termos do artigo  
288 27, o presidente do Conselho Deliberativo, no prazo de 30 dias, convocará uma Assembleia Geral  
289 Extraordinária e apresentará os candidatos a fim de proceder à eleição dos substitutos, que  
290 deverão concluir o mandato. **Art. 29** - Compete ao Conselho Administrativo: a) Administrar a  
291 **AOCEANO**, zelando pelos seus bens e interesses, dentro das normas estatutárias; b) Administrar  
292 a conta bancária, bem como todas as operações financeiras da **AOCEANO**, sempre com  
293 assinatura em conjunto do Presidente e do Vice-Presidente Financeiro; c) Cumprir e fazer cumprir  
294 o Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;  
295 d) Comunicar ao Conselho Deliberativo, qualquer infração à lei, a este Estatuto e aos  
296 regulamentos deles decorrentes, por parte de qualquer associado; e) Elaborar e apresentar ao  
297 Conselho Deliberativo, anualmente: 1) Previamente à realização da Assembleia Geral Ordinária, a  
298 programação de atividades e a proposta orçamentária para o exercício subsequente; 2) Até 30 de  
299 abril, o relatório circunstanciado de suas atividades, relatório gerencial e contábil sobre o exercício  
300 anterior, devidamente assinadas por profissional legalmente habilitado; f) Propor ao Conselho  
301 Deliberativo, a realização de despesas não previstas no Orçamento; g) Autorizar "ad referendum"  
302 do Conselho Deliberativo despesas urgentes não previstas no Orçamento; h) Pronunciar-se, sobre  
303 assuntos da alçada do Conselho Deliberativo, submetendo-os para homologação na primeira  
304 reunião subsequente daquele Conselho; i) Elaborar o balancete semestral e encaminhá-lo ao



## Associação Brasileira de Oceanografia

305 Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo; j) Fazer conhecer, no primeiro semestre de cada ano,  
306 o balanço geral e as prestações de conta do exercício anterior, inclusive das Seções Regionais, e  
307 encaminhá-los ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo; k) Apreciar propostas de admissão  
308 e exclusão de sócios; l) Recusar a admissão de sócios, baseada neste Estatuto e nos  
309 regulamentos dele decorrentes; m) Apreciar relatórios e planos de trabalho das Seções Regionais,  
310 para fins de consignação de dotações suplementares às mesmas; n) Encaminhar ao Conselho  
311 Deliberativo, com seu parecer, o relatório das eleições realizadas no âmbito das Seções  
312 Regionais; o) Manter um registro completo e atualizado dos sócios da AOCEANO; p) Manter um  
313 registro completo e atualizado com as contribuições dos sócios; q) Manter ativo e atualizado o  
314 sistema de controle de associados e de declarações de habilitação técnica; r) Organizar o  
315 congresso brasileiro de oceanografia conforme artigo 56; s) Comunicar ao Conselho Deliberativo  
316 sobre a necessidade de alteração em sua composição. **Art. 30** - São atribuições do Presidente ou  
317 de seu substituto: a) Representar a Entidade em juízo ou fora dele; b) Convocar Assembleias  
318 Gerais e reuniões do Conselho Deliberativo; c) Autorizar pagamentos e assinar cheques em  
319 conjunto com o Vice-Presidente Financeiro; d) Autorizar a contratação de serviços de terceiros e  
320 de funcionários para a **AOCEANO**; e) Assinar convênios e contratos; f) Delegar competências  
321 entre os membros do Conselho Administrativo. **Parágrafo único** - O Regimento Interno da  
322 AOCEANO disporá sobre as atribuições das funções dos demais membros do Conselho  
323 Administrativo. **DAS SEÇÕES REGIONAIS: Art. 31** – As Seções Regionais deverão promover as  
324 atividades que conduzam à consecução dos objetivos da Associação e das diretrizes emanadas  
325 do Conselho Administrativo, na(s) respectiva(s) Unidade(s) Federativa(s), sendo regidas por este  
326 Estatuto e demais regimentos, tendo como poderes: I – Órgão Deliberativo a) Assembleia  
327 Regional; II - Órgão Administrativo a) Diretoria Regional. **Parágrafo único:** o processo de criação  
328 das Seções Regionais será especificado pelo Regimento Interno. **Art. 32** - A Assembleia Regional,  
329 órgão máximo a nível regional, é constituída pelos sócios que dela tenham direito a participar,  
330 devendo reunir-se e deliberar na forma deste Estatuto: a) Ordinariamente, até o final de cada ano,  
331 para discutir e deliberar sobre os atos da Diretoria Regional, para examinar, discutir e votar o  
332 relatório, as contas e o balanço geral do exercício anterior, permitindo sua apreciação nas  
333 Assembleias Gerais Ordinárias, nos termos do Art. 16, alínea "a"; b) Extraordinariamente, quando  
334 convocada para decidir sobre as matérias determinadas na convocação e constantes de edital,  
335 sempre que houver o requerimento pelas Diretorias das Seções ou por 1/5 dos seus membros que  
336 não estejam enquadrados nos termos do Art. 11. C) Assembleias Regionais não poderão decidir  
337 em direções opostas às emanadas pelas Assembleias Nacionais e deverão prosseguir conforme  
338 Art. 16. **Art. 33** - A Diretoria da Seção Regional será integrada exclusivamente por sócios  
339 individuais efetivos. **Parágrafo único** – A Diretoria será constituída de, no mínimo, Presidente,  
340 Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e de, no máximo, Presidente, Vice-Presidente,  
341 Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. **Art. 34** - Compete à Diretoria da Seção  
342 Regional: a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia  
343 Regional, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; b) Elaborar e apresentar ao Conselho  
344 Deliberativo e ao Conselho Administrativo, anualmente: 1) Até o final de setembro de cada ano, a  
345 programação de atividades e a proposta orçamentária, através de um Planejamento Estratégico  
346 para o exercício subsequente; 2) Até 30 de março, o relatório circunstanciado de suas atividades  
347 do ano anterior, contendo o fluxo de caixa anual e o balanço; c) Emitir pronunciamentos e  
348 participar de entendimentos de interesse nacional e tomar decisões de interesse regional; d)  
349 Propor ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Administrativo a realização de despesas de  
350 caráter ordinário, não previstas no Orçamento; e) Autorizar, "ad referendum" do Conselho  
351 Deliberativo e do Conselho Administrativo, despesas de caráter urgente não previstas no  
352 Orçamento; f) Criar, na área de sua atuação, Comissões e Comitês Regionais, submetendo à  
353 apreciação do Conselho Deliberativo e do Conselho Administrativo; g) Atuar junto ao Conselho  
354 Administrativo no sentido do atendimento dos objetivos do Estatuto; h) Licenciar membros da  
355 Diretoria com anuência do Conselho Deliberativo. **Art. 35** - Os mandatos de todos os membros



## Associação Brasileira de Oceanografia

356 eleitos para o preenchimento dos cargos nos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Administrativo da  
357 AOCEANO e das Seções Regionais terão a duração de 3 (três) anos. **Parágrafo Primeiro** -  
358 Perderá o mandato o membro eleito que, durante o ano e sem motivo justificado por escrito, faltar  
359 a duas (2) reuniões consecutivas, do órgão a que pertencer. **Parágrafo Segundo** – Só serão  
360 aceitas as justificativas contidas nos artigos 473, 495 e 822 da CLT; Art. 6º da Lei nº 605/49; Art.  
361 12 do Decreto nº 27.048/49; Lei nº 4.737/65; Art. 10, 11, § 1º da Constituição Federal/1988; Art.  
362 419, parágrafo único do CPC; e artigos 430 e 434 do CPP e outras justificativas aprovadas pelos  
363 membros presentes nas reuniões do Conselho Deliberativo. **Art. 37** - Os membros para exercerem  
364 função nos órgãos que compõem a estrutura da **AOCEANO** não receberão qualquer tipo de  
365 remuneração. Colocado em discussão o exposto sobre o **TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO**,  
366 surgiram dúvidas a respeito da real necessidade de tantos conselhos, visto que o excesso de  
367 cargos poderá se um fator dificultador para a composição das chapas e exigirá uma campanha  
368 acirrada entre os sócios para ser eficaz, além de onerar as contas da AOCEANO, pois prevê uma  
369 série de reuniões de cada um dos órgãos. Foi levantada, ainda a questão da Diretoria Nacional ou  
370 Conselho Administrativo ter perdido um pouco sua autonomia, pois parte de suas atribuições  
371 decisórias passam a ser função do Conselho Consultivo. Esclarecido pelos conselheiros do GT,  
372 que pesquisaram e trabalharam detalhadamente no documento, da necessidade destas alterações  
373 de forma a que a Associação possa se enquadrar dentro das instituições de administração  
374 modernizada, e que atenda à legislação vigente, o **Título IV foi aprovado em sua íntegra, por**  
375 **unanimidade**. Passou-se a apresentar o **TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL** (como  
376 alteração do anterior TÍTULO IV-DAS ELEIÇÕES) em sua íntegra, pelo fato de estar organizado  
377 em função dos órgãos sociais, diferente do apresentado no Estatuto em alteração. **Incluído o**  
378 **CAPÍTULO I – DAS ELEIÇÕES DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO E EXECUTIVO - Art. 38** - As  
379 eleições para o preenchimento dos cargos nos órgãos Deliberativo e Administrativo da AOCEANO  
380 serão realizadas pelo voto direto e secreto dos seus associados, com cédula de votação ou por  
381 sistema eletrônico via internet, vetado o voto por procuração. **Parágrafo Primeiro**- As eleições  
382 serão gerais (Conselho Deliberativo e Conselho Administrativo) e locais (diretorias das Seções  
383 Regionais) e se realizarão simultaneamente em todo o território nacional, até o final do mês de  
384 novembro dos anos eleitorais, nos termos do Art. 24, item “n”, com a participação restrita dos  
385 associados habilitados a votar, para membros do Conselho Deliberativo, do Conselho  
386 Administrativo e das Diretorias das Seções Regionais. **Parágrafo Segundo** - No caso de criação  
387 ou reativação de Seções Regionais, as primeiras eleições poderão não coincidir com as demais,  
388 mas o mandato dos seus membros eleitos expirará na mesma data de todos os demais Órgãos  
389 Sociais da **AOCEANO**, assegurada que se tornem contemporâneas. **Parágrafo Terceiro** - Os  
390 mandatos eletivos só se extinguem com a posse dos sucessores, que se dará imediatamente após  
391 a proclamação dos eleitos. **Art. 39** - A reeleição dos membros dos órgãos deliberativos e  
392 administrativos da **AOCEANO**, para o exercício do mesmo cargo em mandatos consecutivos, só  
393 será permitida uma única vez. **Art. 40** - Aos candidatos é vedado: a) Inscrever-se em mais de uma  
394 chapa; b) Concorrer a mais de um cargo em qualquer órgão. **Parágrafo Único**: Somente será  
395 permitida a inscrição de candidatos a cargos dos órgãos deliberativos e administrativos quando  
396 inscritos e adimplentes a pelo menos um (1) ano no quadro social da AOCEANO. **Art. 41º** - Nos  
397 casos em que as eleições não tenham sido convocadas pelo Conselho Fiscal, será designada  
398 Comissão Especial para coordenar o processo eleitoral, respectivamente, pelo Conselho Diretor  
399 para as eleições gerais e pela Diretoria Nacional, para as eleições locais nas Seções Regionais.  
400 **Art. 42** - A posse dos membros dos órgãos Deliberativo e Administrativo da **AOCEANO** dar-se-á  
401 no primeiro dia do mês de janeiro. Foi **incluído o** **CAPÍTULO II - DAS ELEIÇÕES DO ÓRGÃO**  
402 **FISCAL - Art. 43** – A eleição do Conselho Fiscal será realizada na reunião de posse dos membros  
403 do Conselho Deliberativo, que elegerá entre seus representantes aqueles que o comporão. **Art. 44**  
404 – Para a eleição do Conselho Fiscal, a participação dos membros do Conselho Deliberativo deverá  
405 ser de 100%, podendo no caso de ausência justificada, o conselheiro votar por meio eletrônico.  
406 **Art. 45** – Os candidatos serão eleitos em ordem de preferência dos membros do Conselho



## Associação Brasileira de Oceanografia

407 Deliberativo. **Art. 46** – Somente estão aptos a concorrer a cargos do Conselho Fiscal os  
408 candidatos que atenderem às exigências deste Estatuto. Detalhes do processo eleitoral  
409 constantes nos Art. 38 a 41 e Art. 44 do Estatuto em alteração foram **retirados**, e deverão constar  
410 no Regimento Interno. **Colocado em votação o disposto em relação ao TÍTULO V - DO**  
411 **PROCESSO ELEITORAL, foi aprovado por unanimidade.** O próximo item apresentado, **TÍTULO**  
412 **VI - DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO** foi alterado em alguns artigos, sendo apresentadas  
413 as alterações. **Art. 48** - Constituem rendas e recursos financeiros da **AOCEANO**: a) As  
414 importâncias recebidas dos sócios e as arrecadações, a qualquer título; b) As importâncias  
415 provenientes das vendas, taxas e demais importâncias decorrentes de suas publicações; c) As  
416 receitas oriundas de publicidade em seus meios de divulgação; d) As rendas provenientes de  
417 serviços técnicos ou administrativos, prestados ou resultantes de bens de sua propriedade, bem  
418 como os resultantes de Congressos ou outras promoções, por ela realizados; e) As importâncias  
419 resultantes de acordos ou convênios por ela firmados; f) As subvenções e auxílios provindos de  
420 dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas, privadas ou do  
421 terceiro setor; g) Quaisquer doações, legados ou repasses, de ordem extrajudicial ou judicial, que  
422 lhe sejam destinados; h) As importâncias provenientes das emissões de Declaração de  
423 Habilitação Técnica, Certidões, Acervo Técnico e demais documentos emitidos na forma da Lei  
424 sob a responsabilidade da **AOCEANO**; i) Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual,  
425 legal ou judicial; j) As aplicações no mercado financeiro, os títulos de sua propriedade e os  
426 depósitos bancários; h) As rendas oriundas de imóveis quando os possuir. **Parágrafo Primeiro:** A  
427 Associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados  
428 ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,  
429 participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e  
430 os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. **Parágrafo Segundo:** No caso de  
431 dissolução **AOCEANO**, que se dará por deliberação expressa de Assembleia Geral especialmente  
432 convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos filiados quites com as  
433 obrigações sociais, o Patrimônio terá o fim que a Assembleia determinar, de acordo com a  
434 Legislação vigente e respeitando o que indica o capítulo deste estatuto que trata da dissolução.  
435 **Art. 49** - A **AOCEANO** cobrará anualmente dos associados um valor de anuidade, que será  
436 definido pelo Conselho Deliberativo e aprovado pela Assembleia Geral até o final de cada ano.  
437 **Parágrafo único** - o valor da anuidade do sócio coletivo será definido pelo Conselho  
438 Administrativo conforme avaliação do capital social da empresa, orientado pelo estabelecido no  
439 Art. 50, alínea d. **Art. 50** - O valor estabelecido para a anuidade do sócio individual efetivo servirá  
440 de referência para as demais categorias, como segue: a) Sócio individual colaborador – igual valor  
441 do sócio individual efetivo; b) Sócio individual estudante – um terço (1/3) do valor do sócio  
442 individual efetivo; c) Sócio individual honorário - igual valor do sócio individual efetivo, porém de  
443 caráter facultativo, ficando a contribuição a critério do associado; d) Sócio coletivo colaborador –  
444 valor correspondente de cinco (5) a dez (10) vezes o cobrado para sócio individual efetivo,  
445 atendendo o especificado no parágrafo único do Art. 49. **Art. 52** – Os valores cobrados em  
446 atividades da **AOCEANO**, que venham a agregar renda, serão definidos pelo Conselho  
447 Administrativo e referendados pelo Conselho Deliberativo. **Art. 55** - A aprovação das contas do  
448 exercício anterior, pela Assembleia Geral, eximirá os membros do Conselho Deliberativo e do  
449 Conselho Administrativo de qualquer responsabilidade, relativa a elas. **Parágrafo único:** os bens  
450 – intelectuais móveis ou imóveis, equipamentos do acervo técnico ou bibliográfico – só poderão  
451 ser alienados, hipotecados, penhorados, vendidos ou trocados mediante votação da maioria dos  
452 participantes de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, e desde  
453 que não haja por parte de seus doadores a exigência de inalienabilidade. Após serem elucidadas  
454 algumas dúvidas dos presentes, o **TÍTULO VI - DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO** foi  
455 **aprovado por unanimidade.** Em relação ao **TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS – criado** o  
456 **CAPÍTULO I - DOS CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E REPRESENTAÇÕES** no  
457 qual foi incluído o **Art. 58º** – A **AOCEANO** se fará presente através da representatividade de seus



## Associação Brasileira de Oceanografia

10

458 associados em entidades de interesse da classe, junto a organizações públicas, privadas e do  
459 terceiro setor. A nova atividade da AOCEANO, de emissão de Declarações de Habilitação  
460 Técnica, está regulada na inclusão do **CAPÍTULO III - DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
461 **TÉCNICA - Art. 61** - A **AOCEANO** através do Conselho Administrativo, em conformidade com a  
462 legislação vigente, poderá emitir Declarações de Habilitação Técnica – DHT aos sócios que dela  
463 têm direito. **Parágrafo Primeiro** – Para superintender estas atividades, o Conselho Administrativo  
464 designará dois (2) membros, entre seus pares, para constituírem a Comissão de Declarações que  
465 será renovada sempre que julgar conveniente. **Parágrafo Segundo** - As Declarações de  
466 Habilitação Técnica serão emitidas exclusivamente a sócios individuais efetivos, graduados em  
467 Oceanografia ou Oceanologia, que atendam à Lei nº 11.760/2008, segundo normas estabelecidas  
468 pelo Conselho Administrativo e referendadas pelo Conselho Deliberativo. Apresentada também a  
469 alteração do **CAPÍTULO V - DO ESTATUTO - Art. 63** - Este Estatuto somente será alterado  
470 mediante aprovação do Conselho Deliberativo, referendada em Assembleia Geral em reunião cujo  
471 edital inclua tal finalidade, seguindo o estabelecido no Art.16, parágrafo 5°. **Parágrafo único** - As  
472 propostas de alteração do Estatuto serão de iniciativa de qualquer associado, encaminhadas pela  
473 Seção Regional ao Conselho Administrativo, ou diretamente a este, que as submeterá, com seu  
474 parecer, à apreciação do Conselho Deliberativo. **Art. 65** - Os casos omissos serão resolvidos pelo  
475 Conselho Administrativo, referendados pelo Conselho Deliberativo e aprovados “ad referendum”  
476 pela Assembleia Geral. **Após serem avaliadas as alterações apresentadas do Título VII, foi**  
477 **aprovado por unanimidade.** O último item avaliado, **TÍTULO VII DISPOSIÇÕES**  
478 **TRANSITÓRIAS** foi totalmente alterado com a retirada dos artigos 60 e 61, por tartar-se de  
479 situações transitórias da época da última alteração estatutária e inclusão do **Art. 66** - Até a  
480 aprovação do Regimento Interno da AOCEANO, fica o Conselho Deliberativo investido de poderes  
481 para decidir em assuntos de natureza regimental. Colocado em votação, **o Título VII foi aprovado**  
482 **por unanimidade.** Salientou o conselheiro João Thadeu que itens não alterados do estatuto  
483 permanecem nesta proposta, apenas com alteração na numeração. Esgotados os itens do  
484 Estatuto, a presidente da assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a  
485 reunião às vinte e três horas. Como secretário da assembleia, eu Oc. Roberto Wharlich e a  
486 presidente, Oc. Maria Inês Freiras dos Santos, declaramos serem verdadeiras as afirmativas  
487 descritas nesta Ata.....  
488  
489  
490  
491

492 **Presidente** - Maria Inês Freitas dos Santos – brasileira, oceanógrafa, solteira, CPF nº  
493 435.675.090-04 residente e domiciliada à Rua João Bauer Jr., 479; bairro Cabeçudas; Itajaí; Santa  
494 Catarina.

495  
496  
497  
498 **Tesoureiro Geral** - Roberto Wahrlich – brasileiro, oceanógrafo, casado, CPF nº 484.690.170-04,  
499 residente e domiciliado à Rua Vera Linhares de Andrade, 1968, bairro Itacorubi, Florianópolis;  
500 Santa Catarina.